

## Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

### COMUNICADO Nº 12

#### CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO RELACIONADO AO COMUNICADO Nº 10/2020 – FSS

#### 4º FESTIVAL CULTURAS E SABORES

O Fundo Social de Solidariedade comunica que as Entidades: Fraterno Associação Assistencial, Associação Beneficente Shekinah e Instituto Jêsus, manifestaram interesse na participação com barracas de alimentos em Evento a ser realizado pela Secretaria de Cultura. Após sorteio que contou com a participação de representantes das Entidades, do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Cultura e devido a disponibilidade de duas barracas no evento, fica definido que foram contempladas as Entidades: Fraterno Associação Assistencial e Instituto Jêsus.

Greici Picolo Morselli  
Fundo Social de Solidariedade  
Presidente

### COMUNICADO Nº 11/2020 – FSSBC

#### CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO RELACIONADO AO COMUNICADO Nº 07/2020

O Fundo Social de Solidariedade torna público o resultado da convocação para apresentação de propostas destinadas à realização da 4ª edição do "Sonho de 15 Anos", tendo como única proponente e habilitada, nos termos do Edital 001/2020, o Espaço Bless Buffet e Festas LTDA., conforme consta no Processo Administrativo nº 20642/2020.

Greici Picolo Morselli  
Presidente  
Fundo Social de Solidariedade

### COMUNICADO Nº 13/2020 – FSSBC

#### INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DO 3º SETOR PARA PROGRAMA EMPREGA SÃO BERNARDO, FASE BAIRROS

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna pública a inscrição de Entidades do 3º setor cadastradas/inscritas junto ao FSS até a data desta publicação, que estão de acordo com todas as previsões da Resolução Conjunta GSDECT e FSS Nº 03 de 12 de março de 2020 e queiram oferecer local para a realização de cursos de aperfeiçoamento e formação inicial para aplicabilidade no mercado de trabalho, devendo realizar inscrição no período de 13 de março até 19 de março de 2020, às 17 horas, por meio de formulário digital disponível no LINK: <https://forms.gle/BJ7jKyDCyoKdDHE69>.

GREICI PICOLO MORSELLI  
PRESIDENTE  
FSSBC

### COMUNICADO Nº 14/2020 – FSSBC

#### CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO MASCOTE DA CAMPANHA DO AGASALHO 2020

Tornamos público, neste momento, o Regulamento de Participação para o 3º Concurso Cultural Para a Escolha do Mascote da Campanha do Agasalho 2020, possibilitando que todas as ESCOLAS que atendam alunos dos 4º e 5º anos no Ensino Fundamental I, públicas e particulares, possam realizar sua inscrição para participar desta proposta.

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL AOS ALUNOS DO 4º E 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL I) PARA ESCOLHA DO MASCOTE DA CAMPANHA DO AGASALHO 2020

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO MASCOTE DA CAMPANHA DO AGASALHO 2020, mediante as cláusulas e condições expressas neste regimento.

#### 1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1 O presente CONCURSO trata-se de uma atividade cultural e visa estimular a produção artística das crianças, desenvolvendo aspectos relacionados à criatividade e linguagens verbal e não verbal, visando oportunizar uma ampla participação de alunos/escolas.

1.2 Este CONCURSO compreende em que cada escola, devidamente inscrita, possa apresentar um único projeto contendo UMA ÚNICA imagem/desenho de um MASCOTE e UM ÚNICO NOME, podendo ser composto de uma ou mais palavras, representando um nome para o MASCOTE da CAMPANHA DO AGASALHO 2020.

1.3 Este CONCURSO tem caráter recreativo-cultural-solidário.

1.4 A participação neste CONCURSO é voluntária e totalmente gratuita e sujeita todas as ESCOLAS participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, a ESCOLA participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.5 O MASCOTE, tanto na sua representação através de imagem/desenho, quanto na escolha de seu nome, deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual de um ALUNO do 4º(quarto) ou 5º(quinto) ano do Ensino Fundamental (ciclo II), devidamente matriculado na mesma ESCOLA participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de representações já existentes, sob pena de desclassificação imediata da escola.

1.6 Não é permitido o envio de imagens/nomes de conteúdo impróprio ou contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que faça menção, direta ou indireta, sobre questões de políticas/partidárias ou marcas

e produtos, hipótese na qual a ESCOLA, autora do projeto, será automaticamente desclassificada do presente CONCURSO, após análise do Conselho Deliberativo deste FSS e representantes das equipes das Secretarias de Comunicação e Educação do Município de São Bernardo do Campo.

#### 2. O TEMA

2.1 O desenho e o nome PODEM, como mera sugestão, abordar temas relacionados a:

- 2.1.1 Campanha do Agasalho;
- 2.1.2 Solidariedade;
- 2.1.3 Respeito;
- 2.1.4 Amor ao próximo;
- 2.1.5 União;
- 2.1.6 Paz;

#### 3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 O CONCURSO está aberto para inscrição de ESCOLAS públicas e privadas do município de SBC que ofereçam as etapas de escolarização 4º e 5º ano (ciclo II), referente ao Ensino Fundamental I.

3.2 A ESCOLA que pretende participar do CONCURSO deverá observar os prazos estabelecidos no item 4 deste regulamento.

3.3 Cada ESCOLA inscrita poderá participar somente com o envio de 1 (um) desenho e 1 (um) nome (uma sugestão de nome composto de uma ou mais palavras) de um MASCOTE para a CAMPANHA DO AGASALHO 2020, sendo que o desenho e o nome devem ser sugeridos pelo mesmo ALUNO representante de uma ESCOLA, respeitando os critérios estabelecidos no item 1.5 deste REGULAMENTO.

3.4 A participação é gratuita.

3.5 É VEDADA a participação de ESCOLAS que não ofereçam a etapa de escolarização referente ao Ensino Fundamental I, bem como de ALUNOS que não estejam devidamente matriculados em alguma destas etapas mencionadas (4º e 5º anos).

#### 4. PRAZOS

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PRIMEIRA ETAPA	PUBLICAÇÃO NO NM – INSCRIÇÕES	DE 13/03/2020 A 27/03/2020 Até as 17 horas
SEGUNDA ETAPA	ENTREGA DO PROJETO (MASCOTE/NOME)	DE 30/03/2020 A 09/04/2020 Das 8:30 às 17:00 horas
TERCEIRA ETAPA	JULGAMENTO E PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	DE 13/04/2020 A 13/05/2020
QUARTA ETAPA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO EVENTO DE PREMIAÇÃO E NM	DE 14/05/2019 A 29/05/2020

#### 4.1 PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES:

4.1.1 Para a inscrição no presente CONCURSO, a ESCOLA participante deverá acessar o LINK: [reçu://forms.gle/PBwdKa6qHVzobUXf8](https://forms.gle/PBwdKa6qHVzobUXf8), preencher o formulário eletrônico e enviar.

4.1.2 Todo o processo de inscrição será realizado de forma on-line e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma e dentro do prazo estabelecido no item 4.

4.1.3 Após o envio a ESCOLA deverá receber uma confirmação automática, por e-mail, de recebimento da Inscrição. Se esta confirmação não for recebida pela Escola, faz-se necessário a realização de uma nova inscrição.

#### 4.2 SEGUNDA ETAPA – ENTREGA E AVALIAÇÃO

4.2.1 O desenho e nome do MASCOTE deverão ser entregues, em folha oficial de participação do CONCURSO (ANEXO I), pessoalmente, no Fundo Social de Solidariedade, localizada na Praça Samuel Sabatini, 50, 17º andar, Paço Municipal, dentro do prazo estabelecido no item 4 deste edital.

4.2.2 O ANEXO I é composto por um espaço a ser realizado o desenho do MASCOTE, duas linhas que devem constar o nome, idade e etapa de ensino do ALUNO autor do desenho/nome sugerido para o MASCOTE e uma linha citando o nome do PROFESSOR que orientou o ALUNO. Na folha oficial NÃO deve ser mencionado o NOME DA ESCOLA, nem carimbo ou qualquer outra forma que evidencie o nome da Escola, visto manter um caráter de sigilo para o processo de avaliação estando, sujeito a desclassificação do desenho/nome entregue.

4.2.3 O desenho do MASCOTE deve ser apresentado utilizando a parte disponibilizada para o desenho (espaço do quadro). NÃO deve apresentar nenhuma complementação de fundo, paisagens ou demais ilustrações, palavras, frases ou textos, sendo SOMENTE a imagem/desenho do MASCOTE dentro do quadro.

4.2.4 O desenho, bem como o nome, deverão estar legíveis, ressaltando suas formas e cores, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de análise.

4.2.5 O desenho/nome deve ser feito pela própria criança, elaborados com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, NÃO PODENDO SER DIGITAL.

4.2.6 O desenho pode ser apresentado utilizando lápis de cor, giz de cera, canetas hidrográficas e lápis grafite.

4.2.7 Não serão aceitos desenhos com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, dentre outros que não sejam em folha plana e oficial, sujeito a desclassificação.

4.2.8 No ato da entrega será dado ao representante da ESCOLA um recibo, como comprovante, contendo uma numeração referente à entrega. Esta numeração será colocada também na FOLHA OFICIAL (Anexo I) e FOLHA DE INSCRIÇÃO, permitindo identificar, através desta numeração, a ESCOLA participante.

4.2.9 O nome do MASCOTE deve ser escrito, preferencialmente, em LETRA BASTÃO, ou de forma totalmente legível.

4.2.10 A avaliação será realizada por uma COMISSÃO JULGADORA, composta por representantes do Conselho Deliberativo do FSS, da SE (Secretaria de Educação) e da SECOM (Secretaria de Comunicação de SBC), utilizando os critérios: respeito a temática, mensagem, criatividade e originalidade.

4.2.11 A decisão do Conselho Deliberativo será soberana, irrecorrível e irrevogável, não cabendo recurso.

4.2.12 Após a decisão do Conselho Deliberativo e o Evento de Premiação do Concurso em questão, será publicada Ata de Reunião no Notícias do Município, que justifica a escolha do desenho/nome escolhido, para conhecimento de quem possa interessar.

4.2.13 Cada ESCOLA participante poderá entregar apenas uma proposta de desenho/nome, podendo fazer uma seleção interna entre os alunos, ficando a critério

de cada ESCOLA a logística interna a ser utilizada para a seleção de apenas UM DESENHO e UM NOME a ser entregue ao FSS.

4.2.14 Os ALUNOS autores dos desenhos/nomes entregues para a escolha da COMISSÃO JULGADORA também serão homenageados, no evento de Premiação do Concurso, com o recebimento de CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, ficando a escola responsável em apontar o nome completo (sem abreviações), idade e etapa de ensino (4º ou 5º ano do Ensino Fundamental I) que está devidamente matriculado, na folha oficial a ser entregue.

#### 4.3 TERCEIRA ETAPA – RESULTADO

4.3.1 O resultado será divulgado, primeiramente, em Evento de Lançamento da Campanha do Agasalho 2020 e Premiação do Concurso do Mascote, a ser realizado em data a ser definida, no mês de Maio/2020 e convidando para a participação os representantes das Escolas participantes, alunos autores dos desenhos e seus familiares, autoridades municipais, entidades assistenciais cadastradas no FSSSBC e patrocinadores do Concurso.

4.3.2 Posterior ao Evento de Premiação, o resultado será divulgado no Notícias do Município, até 29 de Maio de 2020.

#### 4.4 PREMIAÇÃO

4.4.1 A ESCOLA cujo desenho/nome forem considerados vencedores ganhará um dia com brinquedos infláveis, a ser realizado em data a ser combinada com os envolvidos, no espaço da ESCOLA, dentro do mês de julho/2020, sendo: 1 tobogã, 1 castelo pula-pula, 2 camas elásticas e 1 kid play, com monitores seguindo normas ABNT.

4.4.2 O ALUNO autor do desenho/nome será premiado com um SMARTPHONE MOTO G8 PLAY (ou similar) e UMA CESTA CONTENDO DIVERSOS MATERIAIS DE ARTES (valor de R\$ 150,00).

4.4.3 O PROFESSOR orientador será premiado com 2 (duas) diárias, sendo um final de semana, em HOTEL RESORT, localizado em ATIBAIA/SP, no período de 30 dias após a data da entrega do prêmio para utilização, beneficiando o vencedor e mais três acompanhantes, hospedados no mesmo quarto e incluso café da manhã.

4.4.4 As Escolas participantes do Concurso participarão de sorteio, em Evento de Premiação, de 10 vouchers (valor de R\$ 150,00 cada) a ser trocado por livros infanto/juvenis.

4.4.5 Todos os alunos autores dos desenhos entregues ao FSS receberão, no Evento de Premiação, 1 (um) ingresso do Parque Cidade da Criança de São Bernardo do Campo (um aluno representante de cada escola).

4.4.6 A ESCOLA deve informar aos responsáveis dos ALUNOS que os eventos relacionados ao CONCURSO serão fotografados e filmados, pela PREFEITURA MUNICIPAL E PELA IMPRENSA EM GERAL para que tenham ciência da autorização do uso de imagem dos alunos participantes.

4.4.7 Todas as Escolas participantes receberão um CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, nominal a Escola inscrita, que será entregue a ESCOLA, junto ao CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO ALUNO, em evento de Premiação.

#### 5. USO DO MATERIAL E CESSÃO DE DIREITOS

5.1 Ao participar do Concurso, a ESCOLA e o ALUNO, autor do desenho/nome do MASCOTE, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do desenho e nome do Mascote, nas matérias referentes a CAMPANHA DO AGASALHO 2020, em qualquer veículo escolhido pelo FSS, para divulgação deste CONCURSO, dos patrocinadores e prêmios recebidos, ou de outras ações similares relacionadas a este CONCURSO, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isto implique qualquer tipo de ônus ao FSS. As autorizações descritas não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou pagamento de qualquer quantia por parte do FSS.

5.2 Os desenhos enviados não serão devolvidos.

5.3 O FSS estará autorizado a utilizar o desenho/nome na CAMPANHA DO AGASALHO 2020, sem o pagamento de nenhuma taxa referente a direitos autorais ou de uso de imagem.

5.4 O ato de participação neste CONCURSO corresponde ao envio do desenho/nome, de acordo com o item 4 e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens e datas deste Regulamento, inclusive no que se refere à autorização de uso do desenho e nome.

5.5 A ESCOLA é responsável por levar ao conhecimento do ALUNO e de seus responsáveis legais, que os representa, todos os itens deste Regulamento.

5.6 Após a escolha do desenho, a Equipe de Comunicação da Prefeitura de São Bernardo do campo ficará responsável em transformá-lo para o uso nos veículos de comunicação e nos materiais de divulgação da CAMPANHA DO AGASALHO 2020, podendo o mesmo ser digitalizado e apresentar mudanças relativas de traços, posição e cores, visando à possibilidade de uso em fins específicos, estando tanto a ESCOLA como o ALUNO autor, cientes e de acordo com tais adequações.

5.7 Considerando o curso do ano eleitoral ficam os participantes cientes de que eventuais vedações impostas pela Justiça Eleitoral poderão justificar a suspensão da veiculação da campanha publicitária.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
MARÇO DE 2020

## RESOLUÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2020

*Designa Servidores para integrar a “Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conduzir e avaliar a implementação da Lei Municipal nº 6.774, de 03 de abril de 2019, em substituição.*

GREICI PICOLO MORSELLI, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o servidor Wilson Mota Pereira, matrícula 10.651-0em substituição a Emerson Marcossi de Melo, matrícula 36.180-5.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações efetuadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 12 de Março de 2020.

GREICI PICOLO MORSELLI  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

## RESOLUÇÃO CONJUNTA GSECT E FSS Nº 03, 12 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a continuidade do Programa “Emprega São Bernardo”, descentralizando para Emprega São Bernardo, fase Bairros - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo com o Fundo Social de Solidariedade do Município de São Bernardo do Campo.*

HIROYUKI MINAMI, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo em conjunto com GREICI PICOLO MORSELLI, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a continuidade e descentralização do Programa Emprega São Bernardo, fase Bairros, visando incentivar a realização de cursos de aperfeiçoamento e formação inicial, de diferentes modalidades e com rápida aplicabilidade no mercado de trabalho em diferentes territórios do município de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Serão atendidos preferencialmente municípios dos territórios onde estão sediadas as entidades do terceiro setor inscritas junto ao Fundo Social de Solidariedade de SBC.

#### CAPÍTULO II

##### DA PARCERIA

Art. 2º A Resolução 01 do FSSSBC, de 20 de fevereiro de 2020, dispôs sobre o repasse de verba para a realização de Programa vinculado ao Fundo Municipal do Trabalho, da SDECT, a fim de possibilitar a continuidade do Programa Emprega São Bernardo, fase Bairros, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, como unidade gestora deste Projeto, justificada por sua capacidade técnica e operacional nesta área.

#### CAPÍTULO III

##### DO OBJETO

Art. 3º O objeto do Programa é tornar mais acessível à participação de municípios em cursos de capacitação para o mercado de trabalho, nos territórios onde estão localizadas as sedes das entidades do terceiro setor, nas proximidades de onde residem.

§ 1º Por meio da capacitação e de cursos rápidos, pretende-se preparar os municípios para o mercado de trabalho, visando a possibilidade de empregabilidade nos próprios estabelecimentos comerciais na região onde residem.

§ 2º Dá-se continuidade ao Programa de capacitação com contratação de prestadora de serviço qualificada, através da supervisão que será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PROJETO

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo será responsável por oferecer os cursos de capacitação e qualificação profissional, conforme disposto no caput do art. 3º, direta ou indiretamente.

Art. 5º Os cursos de aperfeiçoamento e formação inicial, de diferentes modalidades e com rápida aplicabilidade no mercado poderão relacionar-se às seguintes áreas de conhecimento:

- I- saúde e bem estar;
- II- lazer e eventos, hotelaria e turismo;
- III- arquitetura e urbanismo;
- IV- gastronomia e alimentação;
- V- tecnologia da informação;
- VI- comunicação e artes; e
- VII- moda e gestão e negócios.

Art. 6º Os cursos abrangidos por esta resolução são considerados de qualificação inicial para a geração de renda.

Art. 7º A equipe técnica do projeto realizará visitas às entidades inscritas, a fim de avaliar o cumprimento dos requisitos necessários à execução dos serviços prestados, observando aspectos relacionados a:

I - infraestrutura do espaço, com ambiente adequado para as aulas teóricas e práticas e de acordo com as exigências da prestadora de serviço, tendo como exigências mínimas: acesso de entradas e saídas independentes (rotas alternativas); Extintores de incêndio (adequados a cada espaço); preferencialmente que tenha acessibilidade para pessoas com deficiência; gás encanado externo (somente para casos de cursos na área de gastronomia)

II - infraestrutura de bens permanentes (mobiliários, acessórios) para atendimento das especificidades de cada curso, tendo como exigências mínimas: mesa e cadeiras móveis; datashow/retroprojektor.

§ 1º. Todas as entidades deverão atender aos requisitos de infraestrutura física, de materiais, segurança e legislações vigentes conforme as necessidades dos cursos a serem ministrados no local.

§ 2º Todos os espaços, materiais e entidades estarão sujeitos à validação das equipes técnicas pela operacionalização dos cursos ministrados pela CONTRATADA em visita presencial.

Art. 8º A divulgação do Programa será feita pelos meios oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo, tais como facebook, página do programa São Bernardo do Campo, site oficial da prefeitura, entre outros.

Art. 9º As Entidades Assistenciais consideradas aptas, após avaliação da Equipe Técnica do Programa, deverão assumir a responsabilidade de parceria, nas seguintes ações:

- I. auxiliar na divulgação dos cursos;
- II. responsabilizar-se pela organização, adequação e limpeza dos espaços em dias de aulas, disponibilizando local exclusivo e silencioso, com o objetivo de garantir o melhor aproveitamento das aulas.
- III - disponibilizar armários e/ou locais adequados (fechado e coberto) para a guarda de materiais e equipamentos referentes aos cursos (de acordo com as exigências de cada curso);
- IV - disponibilizar profissional da entidade para auxiliar nos espaços das aulas, dando assistência e permanecendo no local durante todo o período de execução dos cursos (inclusive à noite e aos finais de semana, quando necessário);
- V- Custear as despesas relacionadas à energia elétrica, água, gás e demais